



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua)

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	7
Convênios .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tabapuã**

CNPJ 45.128.816/0001-33  
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro  
Telefone: (17) 3562-9022  
Site: [www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua)

#### **Câmara Municipal de Tabapuã**

CNPJ 51.840.569/0001-04  
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro  
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273  
Site: [www.camaratabapua.sp.gov.br](http://www.camaratabapua.sp.gov.br)

#### **Divisão de Saneamento**

Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro  
Telefone: (17) 3562-9022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.845, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Tabapuã e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 001 de 12 de Janeiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 001 de 06 de Janeiro de 2022.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a proceder no mês de Janeiro de 2022, a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2022 será de **5,00%**.

**Parágrafo Único** - O percentual será aplicado sobre o salário base de todos os servidores e empregados públicos, admitidos sob qualquer regime trabalhista ou provimento, aos proventos de inativos e pensionistas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

**Art. 4º**. Fica alterado o art. 1º. da Lei nº. 1.841/04, de 22 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. As remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo serão revistos, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no dia primeiro de janeiro de cada ano, sem distinções de índices, extensivos aos proventos dos inativos e pensionistas.”*

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”**, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume, na data supra.*

**EVERSON RECHI**  
Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 3 de 8

### ANEXO I

#### **A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR DE APOIO I**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	1.606,45	1.686,80	1.771,14	1.859,70	1.952,67	2.050,32	2.152,87	2.260,52
II	1.686,80	1.771,14	1.859,70	1.952,67	2.050,32	2.152,87	2.260,52	2.373,56
III	1.771,14	1.859,70	1.952,67	2.050,32	2.152,87	2.216,09	2.373,56	2.492,23
IV	1.912,83	2.004,61	2.108,89	2.205,22	2.325,09	2.441,36	2.563,45	2.691,60
V	2.295,41	2.410,18	2.530,71	2.657,26	2.790,14	2.929,64	3.076,13	3.229,94
VI	2.754,50	2.892,23	3.036,96	3.188,69	3.348,15	3.515,55	3.691,34	3.875,91

#### **B - PROFESSOR COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	2.138,99	2.245,58	2.357,86	2.475,78	2.599,59	2.729,56	2.866,04	3.009,33
II	2.245,58	2.357,86	2.475,78	2.599,59	2.615,35	2.866,04	3.009,33	3.159,81
III	2.357,86	2.475,78	2.599,59	2.729,56	2.866,04	3.009,33	3.159,81	3.317,83
IV	2.546,50	2.673,85	2.807,54	2.947,91	3.095,32	3.250,10	3.412,94	3.583,24
V	3.055,76	3.208,64	3.369,06	3.537,49	3.714,41	3.900,14	4.095,16	4.299,93
VI	3.666,99	3.850,37	4.042,87	4.245,02	4.457,27	4.680,14	4.914,17	5.159,88

#### **C - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E PROFESSOR DE APOIO II.**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	12,00	12,61	13,25	13,92	14,65	15,37	16,13	16,97
IV	12,98	13,63	14,33	15,05	15,79	16,59	16,30	18,31
V	15,57	16,38	17,18	18,08	18,96	19,92	20,93	21,98
VI	18,69	19,65	20,61	21,66	22,73	23,89	25,10	26,38

#### **D - ASSESSOR TÉCNICO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	1.981,55	2.080,65	2.184,67	2.293,91	2.408,61	2.529,06	2.655,52	2.788,30
IV	2.140,09	2.247,09	2.359,46	2.477,42	2.601,31	2.731,39	2.867,98	3.011,37
V	2.568,09	2.696,52	2.831,38	2.972,95	3.121,59	3.277,68	3.441,56	3.613,66
VI	3.081,74	3.235,85	3.397,64	3.567,52	3.745,92	3.933,20	4.129,90	4.335,02



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 4 de 8

### E - COOE-COORDENADOR PEDAGÓGICO

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.401,88	2.521,98	2.648,08	2.780,48	2.919,53	3.065,51	3.218,80	2.580,25
IV	2.594,04	2.723,74	2.859,95	3.002,96	3.153,10	3.310,77	3.476,31	3.650,16
V	3.112,85	3.268,50	3.431,93	3.603,54	3.783,72	3.972,91	4.171,56	4.380,14
VI	3.735,43	3.922,20	4.118,33	4.324,26	4.540,44	4.767,48	5.005,88	5.256,16

### F - AUXILIAR DE DIREÇÃO DE ESCOLA

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.467,69	2.591,10	2.720,62	2.856,67	2.999,50	3.149,50	3.307,00	3.472,34
IV	2.665,09	2.798,37	2.938,29	3.085,20	3.239,47	3.401,44	3.571,54	3.750,09
V	3.198,13	3.358,04	3.525,92	3.702,24	3.887,37	4.081,76	4.285,85	4.500,14
VI	3.837,76	4.029,65	4.231,13	4.443,48	4.664,85	4.898,09	5.143,01	5.400,16

### G - DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	1.686,80	1.771,14	1.859,70	1.952,67	2.050,32	2.152,87	2.260,52	2.373,56
IV	2.825,00	2.966,27	3.114,59	3.270,32	3.433,86	3.605,57	3.785,86	3.975,16
V	1.912,83	2.004,61	2.108,89	2.205,22	2.325,09	2.441,36	2.563,45	2.691,60
VI	4.068,02	4.271,44	4.485,02	4.709,27	4.944,73	5.191,97	5.451,59	5.724,17

### H- SUPERVISOR DE ENSINO

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.615,76	2.746,54	2.883,88	3.028,08	3.179,49	3.338,46	3.505,39	3.680,68
IV	2.825,00	2.966,27	3.114,59	3.270,32	3.433,86	3.605,57	3.785,86	3.975,16
V	3.390,02	3.559,53	3.737,53	3.924,42	4.120,63	4.326,66	4.543,00	4.770,16
VI	4.068,02	4.271,44	4.485,02	4.709,27	5.058,95	5.191,97	5.451,59	5.724,17

### I - PROFESSOR EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

NÍVEL	REF. 1	REF. 2	REF. 3	REF. 4	REF.5	REF. 6	REF. 7	REF.8
I	8,49	8,9	9,35	9,82	10,31	10,82	11,37	11,93
II	8,9	9,35	9,82	10,31	10,82	11,37	11,93	12,52
III	9,35	9,82	10,31	10,82	11,37	11,93	12,52	13,15
IV	10,1	10,6	11,14	11,69	12,27	12,87	13,52	14,2
V	12,12	12,72	13,34	14,01	14,71	15,46	16,23	17,03
VI	14,53	15,27	16,01	16,82	17,67	18,55	19,47	20,45



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 5 de 8

A	1.072,77
B	1.168,16
C	1.286,04
D	1.414,64
E	1.553,97
F	1.704,00
G	1.827,25
H	2.341,67
I	2.625,67
J	3.107,94
K	3.429,45
L	5.572,85



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 6 de 8

### **LEI Nº 2.846, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Altera dispositivos da Lei nº. 2.331, de 24 de novembro de 2.011 e dá outras providências.”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 002 de 12 de Janeiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 003 de 06 de Janeiro de 2022.

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º, e incisos I e II do art. 3º. da Lei nº. 2.331 de 24 de novembro de 2.011, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor inicial do Vale Alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por servidor, independentemente da carga horária, podendo ser revisto e corrigido anualmente, considerando as disponibilidades da Administração Municipal.

Art. 3º - (...)

I - será concedido de forma proporcional ao valor definido no art. 1º, à razão de:

- 75% aos servidores que se ausentarem do trabalho por 1 (um) dia;
- 50% aos servidores que se ausentarem do trabalho de 2 (dois) a 15 (quinze) dias.
- aos servidores que se ausentarem ou se afastarem do trabalho por período superior a 15 (quinze) dias não fará jus à percepção do vale-alimentação.

II - será mantido normalmente quando o afastamento ocorrer por motivo de:

- férias;
- licença-prêmio em gozo;
- licença gestante;
- casamento;
- luto nas situações previstas no Estatuto do Funcionário Público Municipal;
- licença paternidade;
- participação em delegação esportiva oficial;
- convocação para obrigações decorrentes do serviço militar;
- júri e outros serviços obrigatórios por lei.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder transferências e abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal Waldomiro Xavier de Souza Filho**, Tabapuã, Estado de São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume,

na data supra.

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa

### **LEI Nº 2.847, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Altera dispositivo da Lei nº. 2429/2013 de 21 de novembro de 2013 e dá outras providências.”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 003 de 13 de Janeiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 002 de 06 de Janeiro de 2022.

Art. 1º - Ficam alterados o caput e o inciso I do art. 2º. da Lei nº. 2.429/2013 de 21 de novembro de 2013, modificada pela Lei nº. 2.620/2018 de 16 de janeiro de 2018, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Programa terá até 35 (trinta e cinco) vagas e proporcionará aos beneficiários:

I - A quantia mensal correspondente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), denominada “BOLSA AMPARO DESEMPREGO”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder transferências e abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal Waldomiro Xavier de Souza Filho**, Tabapuã, Estado de São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume, na data supra.

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa

### **Portarias**

### **EMENTAS**

### **PORTARIA Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO”.**

- Fica concedido *Férias em gozo* à servidora Poliana Martins da Silva, ocupante do cargo efetivo de Dentista, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 20/01/2018 à 19/01/2019, e, 30 (tinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/01/2019 à 19/01/2020, para serem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 7 de 8

gozadas a partir do dia 27 de janeiro de 2022.

- Fica ainda, concedido 30 (trinta) dias de *Licença Prêmio em gozo*, à servidora Rita de Cássia Joverno Domingues, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, referente ao quinquênio de 04/02/2007 à 03/02/2012, para serem gozadas a partir de 17 de Janeiro de 2022.

### **PORTARIA Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

#### **“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA”.**

- Fica, a partir do dia 14 de janeiro fluente, **EXONERADA** do Cargo Efetivo de Executor de Serviços Gerais, a servidora **NEIDE LOPES DAS NEVES PIOVESAN**, portadora do RG. nº. 26.759.201-2 SSP/SP e do CPF/MF nº. 112.708.748-70, em virtude de sua Aposentadoria por Idade.

### **PORTARIA Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

#### **“DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE PENSÃO POR MORTE”.**

- Fica a partir do dia 12 de Janeiro fluente, excluído o provento de Pensão por Morte de servidor inativo de **ADELINA PRADO DE TOLEDO** (RG. 3.421.240-1 SSP/SP e CPF: 074.712.488-40), em virtude do falecimento da mesma, em 12 de Janeiro de 2021.

### **Atos Administrativos**

### **Convênios**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021**

**Fundamento legal:** Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei 13.204/2015 - Regulamentada pelo Decreto Municipal n.029/2017.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E APAE - CATANDUVA

**OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do Termo de Colaboração n. 01/2021 que tem por objetivo o atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

**VIGÊNCIA:** JANEIRO À DEZEMBRO de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2022

**SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal de Tabapuã-SP.**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR PELA INCLUSÃO DE MAIS UM ALUNO**

#### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021**

**Fundamento legal:** Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei 13.204/2015 - Regulamentada pelo Decreto Municipal n.029/2017.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E APAE - CATANDUVA

**OBJETO:** Inclusão de mais um aluno no Convênio n. 02/2021, que tem por objetivo o atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

**VIGÊNCIA:** JANEIRO À DEZEMBRO de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2022

**SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal de Tabapuã-SP.**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO CONVÊNIO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 002/2021**

**Fundamento legal:** Lei Municipal nº 2.792/2021, Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 atualizada.

**PARTÍCIPES:** Município de Tabapuã-SP e a Associação de Pais e Excepcionais de Catanduva-SP - APAE

**OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do Convênio n. 02/2021 que tem por objetivo o atendimento Ambulatorial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade à essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

**VIGÊNCIA:** JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2022

**SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal de Tabapuã-SP.**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO SEGUNDO TERMO ADITIVO ADITIVO DE VALOR PELA INCLUSÃO DE MAIS UM ALUNO CONVÊNIO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 002/2021**

**Fundamento legal:** Lei Municipal nº 2.792/2021, Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 atualizada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 8 de 8

**PARTÍCIPES:** Município de Tabapuã-SP e a Associação de Pais e Excepcionais de Catanduva-SP - APAE

**OBJETO:** Inclusão de mais um aluno no Convênio n. 02/2021, que tem como objeto o atendimento Ambulatorial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade à essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

**VIGÊNCIA:** JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2022

**SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal de Tabapuã-SP.**

.....